



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 3308/2022

*Sumário:* Criação do curso de pós-graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos.

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *l)* do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, e na sequência da deliberação do conselho científico de 27 de janeiro de 2022, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos, cujo regulamento se publica de seguida:

### Curso de pós-graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos

1.º

#### Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso de pós-graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos, adiante designado por curso.

2.º

#### Condições de candidatura e inscrição

- 1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente.
- 2 — Excecionalmente podem ainda candidatar-se a este curso os detentores de um currículo especialmente relevante em qualquer domínio ligado à educação ou formação.
- 3 — As candidaturas efetivam-se no Portal Académico do Instituto de Educação e devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa do mais elevado grau académico de que os candidatos sejam titulares;
- b) *Curriculum vitae*.

- 4 — Os resultados serão publicitados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

#### Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

#### Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

#### Crítérios e processo de seleção

- 1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Diretor do Instituto de Educação e por uma entrevista caso o júri considere necessário.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
- c) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

6.º

#### Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

#### Condições de funcionamento

- 1 — O curso tem a duração de 1 semestre.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de 30 créditos ECTS.
- 3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
  - 3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
  - 3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
  - 3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
  - 3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

#### Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

#### Certificado

A aprovação no curso de pós-graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos é atestada por um Certificado.

11.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam a partir do ano letivo de 2022/2023, inclusive.

2 de março de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho*.



## ANEXO I

**Estrutura curricular**

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação  
 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 30.  
 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 semestre.  
 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	30	—
<i>Total</i>		30	—

## ANEXO II

**Plano de estudos do Curso de Pós-Graduação em Literacia Digital na Educação e Formação de Adultos**

## QUADRO N.º 1

Módulos	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociedade digital e inclusão em educação . . . . .	EDU	Semestral . . . .	210	TP:25; OT:12,5	7,5
O trabalho dos educadores e formadores de adultos . . . .	EDU	Semestral . . . .	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Tecnologias digitais na educação e formação de adultos . . .	EDU	Semestral . . . .	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Desenho de programas de inclusão digital de adultos . . . .	EDU	Semestral . . . .	210	TP:25; OT:12,5	7,5
<i>Total . . . . .</i>			840	150	30

315082105